



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DA RAM

TRIBUNAL ARBITRAL

Proc.º de Reclamação n.º 2025/26

Acta Sentença n.º ____/____

ACTA AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO

Juiz Árbitro, Dr. António Santos Abrantes Geraldes

Reclamante: [REDACTED] representada pelo seu filho, [REDACTED]
[REDACTED]

Empresa Reclamada: [REDACTED]

Procedeu-se à chamada pelas 16h20, constatando-se a presença do representante da reclamante, o seu filho, o [REDACTED]. A reclamada não compareceu, uma vez que havia requerido ao tribunal a junção de um documento de acordo.

Confrontado o representante da reclamante com o requerimento apresentado pelo Ilustre Mandatário Judicial da reclamada, [REDACTED] foi dito que dá o seu acordo à proposta.

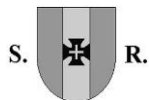
Decisão Arbitral

Tendo em conta a conjugação do requerimento de fls. 89 com a posição assumida pelo representante da reclamante, correspondendo a uma transação, homologo tal acordo e, nessa medida, considera-se resolvido o contrato, devendo a reclamada [REDACTED], proceder à recolha da máquina de lavar e efectuar a devolução do valor pago: € 248,97 (duzentos e quarenta e oito euros e noventa e sete cêntimos).

Considera-se assim, findo o presente processo.

Tribunal Arbitral do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo, em 7 de Julho de 2026





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DA RAM

TRIBUNAL ARBITRAL

Notifique.

Sem custas.

O Juiz Árbitro

A. Abrantes Geraldes

